



“Espaço de participação e controle social”.

O QUE É O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

É um órgão colegiado superior, de caráter permanente de sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de âmbito municipal, de composição paritária entre governo e sociedade civil. É órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, criado através da Lei Nº 862/95 de 18 de dezembro de 1995 e alterada através das 1016/99 de 30 de setembro de 1999 e nº. 1494 de 20 de maio de 2010.

COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto de 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) Governamentais e 6 (seis) da Sociedade Civil, nomeados por ato do poder executivo municipal, com a seguinte composição.

I – 06 (seis) da Representação da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) Representantes de Usuários(as) e/ou Organizações de Usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
 - b) 02 (dois) representantes de Entidades ou Organizações dos Trabalhadores atuam na área do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
 - c) 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;
- Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

* - os representantes da Sociedade Civil são escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público Municipal, coordenado por uma comissão eleitoral escolhida pelo Conselho.

II – 06 (seis) do Governo Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento – SEPLAF;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMUR;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM



“Espaço de participação e controle social”.

- Cada titular terá um suplente oriundo da mesma Secretaria representativa.

COMO FUNCIONA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tem a seguinte estrutura:

- I - Reuniões Plenárias;
- II - Comissões Especiais;
- III - Secretaria Executiva

O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, sendo realizadas todas 2ª quarta-feira de cada mês com horários pré-fixados em calendário, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação de seu Presidente. O quorum mínimo será de metade mais um de seus conselheiros. A plenária será presidida pelo Presidente do CMAS, que em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que em caso de ausência de ambos, a Presidência será assumida pelo Secretário.

- As reuniões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, constituídas pelos conselheiros, são a instância de deliberação superior do Conselho.

LOCAL DA SEDE E CONTATOS

O CMAS está localizado no Centro de Controle Social – CCS, localizado a Rua Sargento Norberto Marques, 310 – Centro/Parnamirim-RN, fone (84) 3645-4515 3645-4673, email: cmasparnamirim@rn.gov.br e cmassistencia@parnamirim.rn.gov.br

OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

- ✓ Definir as prioridades da Política Municipal de Assistência Social;
- ✓ Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- ✓ Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
 - ✓ Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
 - ✓ Atuar na formulação de estratégias e controle da execução política da Assistência Social;
 - ✓ Propor critérios para as programações e execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
 - ✓ Acompanhar e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos do FMAS;



“Espaço de participação e controle social”.

- ✓ Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas conveniadas ou não com o Município;
- ✓ Conceder inscrição no CMAS de entidade não governamentais de Assistência Social;
- ✓ Proceder ao cancelamento de inscrição de entidades não governamentais, conforme legislação vigente, dentre outros objetivos e atribuições...

COMPETE AOS MEMBROS DO CMAS

- I - participar das reuniões plenárias e votar nas deliberações;
- II - participar das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV- propor a criação de Comissões ou grupos de trabalhos, bem como indicar nomes para as mesmas;
- V- apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
- VI - requerer vistas de processos pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- VII - fornecer à secretaria executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou se situem nas respectivas áreas de competências, sempre que os julgar importantes, para as deliberações do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;
- VIII - requisitar a secretaria executiva ou aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- IX - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente do conselho ou pelo plenário;
- X - relatar processos que lhes forem distribuídos, e demais atribuições...